

Ofício GP nº 118/2025

Toritama, 15 de julho de 2025.

À Vossa Excelência
José Simplício Neto
Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Toritama/PE
Rua Ernesto Herculino Cordeiro, nº 199
55.125-000 Toritama - PE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei. Autoriza o Poder Executivo do Município de Toritama a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, na modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, a oferecer garantias e dá outras providências.

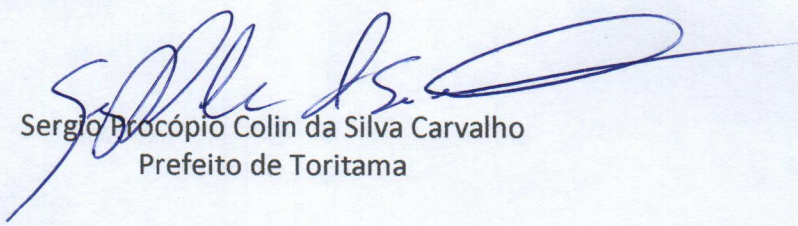
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Toritama,

Nos termos do art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, encaminho Mensagem nº 025/2025 e Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo do Município de Toritama a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, na modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, a oferecer garantias e dá outras providências.

Dada a importância da matéria e o interesse público que nela se insere, encaminho a justificativa necessária à sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, na forma do Regimento Interno dessa Casa.

Sem outro assunto para o momento, cuido do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e dignos pares votos de estima e distinto respeito.

Atenciosamente,


Sérgio Procópio Colin da Silva Carvalho
Prefeito de Toritama

MENSAGEM Nº 025/2025

Senhores Membros da Câmara Municipal de Toritama-PE,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insígnies representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que *"Autoriza o Poder Executivo do Município de Toritama a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, na modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, a oferecer garantias e dá outras providências."*

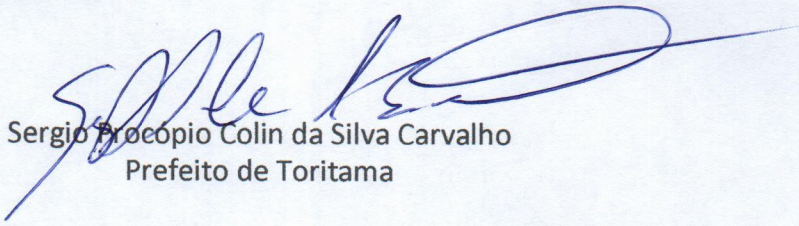
A presente proposição tem por finalidade viabilizar a **execução de investimentos prioritários para o Município de Toritama**, especialmente a construção do novo Hospital Municipal e a aquisição de equipamentos hospitalares, além de obras de infraestrutura urbana, como pavimentação, drenagem, saneamento e melhorias em unidades básicas de saúde. Trata-se de medida de caráter estratégico, voltada à promoção do desenvolvimento social e à melhoria da qualidade de vida da população.

Ressalte-se que a operação de crédito está em consonância com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo sido observados os requisitos legais relativos à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, à compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA, bem como à capacidade de pagamento do Município, devidamente avaliada pela Secretaria do Tesouro Nacional. A transparência e o controle social serão assegurados mediante divulgação das informações pertinentes no Portal da Transparência.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, o Prefeito do Município de Toritama, no uso regular de suas atribuições legais, submete o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Ao tempo que apresenta votos de distinto respeito e consideração, subscrevo.

Atenciosamente,


Sérgio Procópio Colin da Silva Carvalho
Prefeito de Toritama

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras

Toritama – Pernambuco – CEP 55125-000

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Toritama a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, na modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, a oferecer garantias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TORITAMA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Toritama autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, na modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

§1º O valor será destinado a construção do novo Hospital Municipal de Toritama e aquisição de equipamentos hospitalares, ampliação ou melhoria de vias públicas, sistemas de drenagem, saneamento básico, UBS ou quaisquer outras obras de infraestrutura necessárias ao desenvolvimento do Município, em conformidade com o plano de investimentos aprovado pela Caixa Econômica Federal e em consonância com os parâmetros do Programa FINISA.

§2º É vedada a aplicação dos recursos objeto desta operação de crédito em despesas correntes, conforme disposto no §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e §3º da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§1º A efetivação da cessão ou vinculação em garantia autorizada no caput ocorrerá automaticamente, podendo a Caixa Econômica Federal, no caso de inadimplemento, reter os recursos e amortizar o débito, conforme contrato.

§2º Em caso de insuficiência dos recursos vinculados, poderá o Poder Executivo vincular outras fontes de receita, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal.

§3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras

Toritama – Pernambuco – CEP 55125-000

corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito deverão ser consignados no orçamento municipal ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do §1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA), os recursos correspondentes aos investimentos provenientes da operação de crédito ora autorizada, bem como às despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a atender aos pagamentos decorrentes da operação de crédito referida nesta Lei.

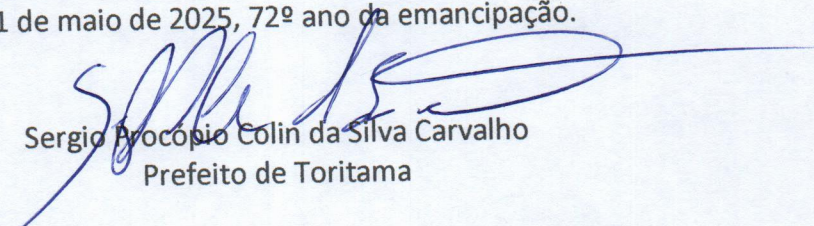
Art. 6º A execução financeira e orçamentária dos recursos oriundos desta operação de crédito, assim como as despesas realizadas, deverá ser divulgada em apartado no Portal da Transparência Municipal, identificando:

- I - Montantes recebidos;
- II - Aplicações realizadas;
- III - Amortizações do principal;
- IV - Pagamento de juros e encargos financeiros.

Art. 7º Fica também o Poder Executivo autorizado a reestimar a receita de capital no orçamento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.035, de 04 de dezembro de 2024 (LOA).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama-PE, 21 de maio de 2025, 72º ano da emancipação.


Sergio Procópio Colin da Silva Carvalho
Prefeito de Toritama

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

LDO 2025 - Lei Municipal nº 2.033 de 28 de agosto de 2024

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas do Município

Despesa com Investimentos prevista na LDO 2025 (A)		Valor a ser executado - Operação de Crédito - FINISA (B)	Impacto em % (C = B / A)
2025	R\$ 11.692.000,00	R\$ -	0,00%
2026*	R\$ 14.092.000,00	R\$ 30.000.000,00	212,89%
2027	R\$ 14.528.000,00	R\$ -	0,00%

*Nota Explicativa: O valor classificado no grupo de despesa 4 - investimentos para o exercício de 2026 no valor de R\$ 14.092.000,00, será revisto durante a elaboração do Orçamento para o próximo exercício. Será acrescido o valor de R\$ 30.000.000,00 para fazer face a execução da despesa tendo em vista o desembolso das parcelas recebidas pela Operação de Crédito-FINISA.

IMPACTO FINANCEIRO

LDO 2025 - Lei Municipal nº 2.033 de 28 de agosto de 2024

V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

Saldo Financeiro previsto na LDO 2025 (A)		Receita de Capital (Operação de Crédito) FINISA (B)	Despesa de Capital (Operação de Crédito) FINISA (C).	Impacto em %
2025	R\$ 18.906.000,00	R\$ -	R\$ -	0,00%
2026*	R\$ 14.616.000,00	R\$ 30.000.000,00	R\$ 30.000.000,00	0,00%
2027	R\$ 13.432.000,00	R\$ -	R\$ -	0,00%

* Tendo em vista que a **receita** a ser recebida pelo Município de Toritama será de **capital**, assim como a **despesa** a ser executada será de **capital**, o Impacto Financeiro será 0,00%. O Município não utilizará da disponibilidade financeira prevista na LDO 2025 para execução de obras e/ou aquisição de equipamentos e material permanente.

JOAO GUALBERTO
COMBE
GOMES:01010528475
75

Assinado de forma digital
por JOAO GUALBERTO
COMBE
GOMES:01010528475
Dados: 2025.04.30 15:21:41
-03'00'

João Gualberto Combé Gomes

Contador

CRC/PE n 021289/O-0